



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003813/2021-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	13010001358/17	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ronaldo Rodrigues de Sousa		CPF/CNPJ: 124.341.836-20
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 67		Bairro: Centro
Município: Dores do Indaiá	UF: MG	CEP: 35.610-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ronaldo Rodrigues de Souza		CPF/CNPJ: 124.341.836-20
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 67		Bairro: Centro
Município: Dores do Indaiá	UF: MG	CEP: 35.610-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cocais		Área 168,7234	Total (ha): 168,7234	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.704 livro 2-P fls 63		Município/UF: Dores do Indaiá/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123205-7F8E.887E.D633.4417.808F.FAE8.0A39.B71B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca		43,7875	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			43,7875	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	43,7875	Cerrado		43,7875
Total:	43,7875		Total:	43,7875
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		623,30	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7				
Data da Vistoria: <u>12/06/2019</u>				

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 24 / 02 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca	SIRGAS-2000	23K	434.191	7.838.313

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Vedar a área de reserva legal e remanescente de vegetação nativa (Corredor ecológico) como delimitado na planta topográfica, dentro de um período de 3 anos;

Vedar as áreas de APP ao longo do Córrego;

Não suprimir as espécies protegidas por lei presentes nas áreas inventariadas, sendo: 2 *Handroanthus ochraceus*, 2 *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-alves);

Não suprimir as espécies protegidas por lei nas áreas inventariadas, que não estavam nas parcelas, sendo as espécies *Handroanthus ochraceus* e *Astronium fraxinifolium*;

Respeitar outras espécies arbóreas não protegidas por lei com DAP maior e igual a 10cm, média de 80 árvores/ha.;

Aplicar as corretas técnicas de manejo de pastagem;

Preservar as faixas marginais com largura média de 15 metros ao longo das grotas secas localizadas na propriedade;

Realizar a construção de curvas de nível na parte de declive da propriedade, logo abaixo da área de valo;

Realizar a intervenção e semeadura da pastagem exótica um pouco antes do início do período de chuvoso;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a propriedade em análise possui 20% de reserva legal delimitada no CAR sem o cômputo da APP;

Considerando que a fitofisionomia da área pretendida para supressão se trata de vegetação típica de cerrado;

Considerando que as espécies arbóreas protegidas por lei serão preservadas;
Considerando também que as espécies arbóreas com DAP médio e acima de 10 cm serão protegidas;
Considerando que foram inventariados somente 43,7875ha;
O técnico sugere pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, sendo sugeridos para deferimento 43,7875ha na Fazenda Cocais, matrícula 12.704, localizado no município de Dores do Indaiá com rendimento lenhoso total de 623,30m³ de lenha nativa.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 25/02/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25926699** e o código CRC **EACB50D4**.